

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO Nº 079 / 2020

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FACULDADE FABRAS, COM A ANUÊNCIA DE SUA MANTENEDORA SISTEMA DE ENSINO IDEAL EIRELI.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e a **Faculdade Fabras**, com anuência de sua mantenedora o **Sistema de Ensino Ideal Eireli**, a , com sede na Rua Engenheiro Herbert, nº 135, 3º andar, bairro Rodoviários, Caratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.274.985/0001-90, neste ato, representada pelo Sr. **Bruno Lopes de Souza Santos**, doravante denominada **Instituição de Ensino**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Complementar Estadual nº 34/1994, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 30/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio aos alunos da **Instituição de Ensino** junto à **Procuradoria**, entendido o estágio como ato educativo supervisionado que propicia ao estudante regularmente matriculado em ensino de graduação ou pós-graduação, por meio da maior proximidade com as condições reais de trabalho, experiência acadêmico-profissional, visando o aprimoramento técnico-científico e a formação para o trabalho produtivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **Procuradoria** poderá ofertar estágio, previsto no projeto pedagógico do curso, podendo ser de natureza obrigatória ou não obrigatória, para estudantes da **Instituição de Ensino** selecionados por meio de seleção pública.

§1º A **Instituição de Ensino**, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de

Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

§2º No caso de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, pagos pela **Procuradoria**.

§3º No caso de estágio obrigatório, o estagiário não fará jus a qualquer auxílio financeiro, mas deverá ser contratado seguro contra acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vínculo entre a **Procuradoria** e o estudante, para fins das atividades de estágio, será estabelecido pela formalização de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio.

§1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o estagiário ou por seu representante ou assistente legal.

§2º Deverá ser elaborado plano de atividades, como parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser assinado pelo supervisor indicado pela **Procuradoria**, o orientador indicado pela **Instituição de Ensino** e o estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da **Procuradoria**:

- I. Colaborar com a formação acadêmica e profissional de estudantes da **Instituição de Ensino**, participantes dos estágios, por meio da experiência prática do aprendizado acadêmico;
- II. Realizar o processo seletivo dos candidatos ao estágio, respeitadas as disposições legais e regulamentares vigentes;
- III. Elaborar Termo de Compromisso de Estágio, obedecidas as cláusulas acordadas no presente convênio;
- IV. Disponibilizar instalações, consistentes em espaço físico e equipamentos, que ofereçam condições de proporcionar aos estagiários atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. Indicar o supervisor do estágio, que deverá ter formação compatível com a área de atuação e, se for o caso, o correspondente registro no respectivo conselho profissional;
- VI. Exigir que os estagiários somente iniciem suas atividades de estágio após apresentação e análise de toda documentação prevista em lei e atos normativos internos;
- VII. Prestar informações solicitadas pela **Instituição de Ensino** e permitir, para fins de supervisão acadêmica, a visita do professor orientador por ela indicado, para acompanhar o estágio;
- VIII. Divulgar a existência do presente Convênio;
- IX. Emitir certidão de conclusão do estágio, na qual deverão constar especificados o período, a carga horária global e a avaliação do estágio;
- X. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio;
- XI. Observar a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da **Instituição de Ensino**:

- I. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, elaborado pela **Procuradoria**;
- II. Avaliar as instalações da **Procuradoria** e sua adequação à formação acadêmica e profissional dos estagiários;
- III. Informar imediatamente à **Procuradoria** o desligamento do estagiário de seu curso;
- IV. Designar professor orientador, que acompanhará o desenvolvimento das atividades de estágio;
- V. Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações que julgar necessárias;
- VI. Exigir dos estagiários a apresentação do relatório semestral de atividades desenvolvidas;
- VII. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- VIII. Comunicar à **Procuradoria** as datas de realização de atividades escolares ou acadêmicas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008;
- IX. Divulgar a existência do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos.

§1º A duração do estágio de estudantes graduandos com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA - A jornada do estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida no setor indicado pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

CLÁUSULA NONA - O **Estagiário** aprovado em exame de seleção pública para acadêmicos de ensino superior com concessão de bolsa-auxílio, realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, dela receberá a bolsa e o auxílio-transporte em valores definidos no Termo de Compromisso de Estágio, na Resolução PGJ nº 30/2018 e na Portaria PGJ nº 131/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Antônio Sérgio Tonet

Procurador-Geral de Justiça

Instituição de Ensino:

Bruno Lopes de Souza Santos

Presidente da Faculdade Fabras

Testemunhas:

1) Ricardo Naves Silva Melo

MAMP 4911-00 - 067.999.946-99

2) Anderson Melo de Souza

MAMP 429700 - 070.802.846-27



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lopes de Souza Santos, Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 12:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 13/08/2020, às 17:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO DE SOUZA, ASSESSOR II**, em 14/08/2020, às 15:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NAVES SILVA MELO, COORDENADOR II**, em 14/08/2020, às 17:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0343413** e o código CRC **0ADB0E6C**.

Processo SEI: 19.16.2154.0021501/2020-03 /
Documento SEI: 0343413

Gerado por: PGJMG/CEAF/SFA/DECA

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008

interessados, para que tomem ciência da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0720.17.000273-0, instaurado para apurar eventuais irregularidades no procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do Laboratório de Análises Clínicas Sívio Di Mingo, pelo Município de Guiricema, através do expediente nº INEX000817 de 2017.

Nos termos do artigo 13, §3º e §7º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009, informa que os autos serão encaminhados ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, 1740, Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30.170.008) para apreciação da promoção de arquivamento. Desse modo, caso seja do interesse de qualquer interessado recorrer da presente decisão, poderá fazê-lo, através de razões escritas, que deverão ser enviadas para o endereço retroreferido, até a data da sessão de julgamento do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo do Inquérito Civil em comento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que, por ora, é publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Visconde do Rio Branco, 17 de agosto de 2020. Eu, Vânia Lúcia Condé, Oficiala do MP, MAMP 6509, o digitei.

MATEUS BEGHINI FERNANDES

Promotor de Justiça

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. 074 de 23/07/2020 entre o MPMG/PGJ e o Centro Universitário União das Américas - UNIAMÉRICA. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 23/07/2020 a 22/07/2025.

Cv. 079 de 13/08/2020 entre o MPMG/PGJ e a Faculdade Fabras. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 13/08/2020 a 12/08/2025.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ratifica ato que autoriza a locação das salas 301, 302, 303 e 304, situadas na Av. Sete de Setembro, nº 1.227, bairro Centro, CEP 36.950-000, em Ipanema/MG, a ser celebrado com a empresa Policlínica Monte Cristo Ltda, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante dispensa de licitação nº 050, de 25/08/20, SEI nº 19.16.3712.0010373/2020-57, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$270.000,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a contratação do docente Inácio Marques da Silva, para ministrar o treinamento "Geração de Relatórios" aos servidores lotados na SRH e STI, para que possam criar mecanismos de extração de dados do FPW para gerar relatórios gerenciais e documentos necessários pela Instituição, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no período de agosto de 2020 a fevereiro de 2021, mediante inexigibilidade de licitação 027, de 25/08/20, SEI nº 19.16.3900.0015043/2020-60, com fulcro no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 23.247,36. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.99.10.0 Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13.17.10.0 Fonte 10.1.

T.A. 123, de 25/08/20, SEI 19.16.0270.0015977/2020-95, ao Ct. SIAD 9219871, Ct. 086/19, entre o MPMG/PGJ e a empresa OI S/A, em recuperação judicial. Objeto: a prorrogação da vigência e o reajuste do valor dos serviços. Valor global: R\$1.578,00. Dotação